GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-011856.989.24-9 (ref. TC-021329.989.20-6) - Recurso Ordinário.

Recorrente: Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros".

Assunto: Convênio entre Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde e Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros", objetivando a promover o fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio – Pró-Santa Casa 2: aquisição de material de consumo, materiais hospitalares e medicamentos, prestação de serviços, serviços de terceiros e plantões médicos, no valor de R$6.048.000,00.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Antonio Fernandes Filho (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 24/05/24, que julgou irregular o convênio.

Advogados: Carlos Alberto Ciacco de Moraes (OAB/SP nº 99.309), Antonio Luiz Magalhães Junior (OAB/SP nº 392.441), Caio Gustavo Dias da Silva (OAB/SP nº 272.831), Gabriel Bertoloto Sati (OAB/SP nº 509.849) e outros.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-013684.989.24-7 (ref. TC-021329.989.20-6) - Recurso Ordinário.

Recorrente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Assunto: Convênio entre Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde e Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros", objetivando a promover o fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio – Pró-Santa Casa 2: aquisição de material de consumo, materiais

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; CRISTIANA DE CASTRO MORAES.
Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-CWQL-IE5X-6JJT-7GF7

hospitalares e medicamentos, prestação de serviços, serviços de terceiros e plantões médicos, no valor de R$6.048.000,00.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Antonio Fernandes Filho (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 24/05/24, que julgou irregular o convênio.

Advogados: Carlos Alberto Ciacco de Moraes (OAB/SP nº 99.309), Antonio Luiz Magalhães Junior (OAB/SP nº 392.441), Caio Gustavo Dias da Silva (OAB/SP nº 272.831), Gabriel Bertoloto Sati (OAB/SP nº 509.849) e outros.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DOS CUSTOS. PLANO DE TRABALHO GENÉRICO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo e Marco Aurélio Bertaiolli, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 15 de outubro de 2025, preliminarmente conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhes provimento, mantendo-se a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 15 de outubro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA– Relator

scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; CRISTIANA DE CASTRO MORAES.
Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-CWQL-IE5X-6JJT-7GF7